



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COMISSÃO DO CONCURSO PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ofício nº. 003/2019 – CCCMS/FCA/UFAM Manaus, 05 de agosto de 2019.

De: CCCMS/FCA/UFAM

Para: Ilma. Dra. Raquel Carvalho de Lima

Prezada candidata Raquel,

Venho através deste, responder ao Recurso interposto por Vossa Senhoria, recebido por esta Comissão, via secretaria da CCCMS/FCA/UFAM, onde solicita: **“Venho muito respeitosamente solicitar revisão da avaliação de minha prova didática, acompanhada de esclarecimentos que justifiquem as diferenças na pontuação a mim atribuída, quais sejam NBE1 igual a 0,80; NBE2 igual a 1,40 e NB3 igual a 0,40 em relação à nota máxima, considerando cada um dos critérios de avaliação”**, e para dar suporte ao seu pedido, apresenta argumentos para cada um dos 5 itens de avaliação da Prova Didática.

Análise:

A Comissão, por entender que os argumentos da recorrente são de cunho técnico, encaminhou o recurso para a Presidente da Banca Examinadora, Professora Dra. Amélia, para que junto com os outros membros da banca examinadora emitissem um parecer preliminar.

A Senhora Presidente da Banca Examinadora, analisou o recurso e emitiu o seguinte Parecer:

O Examinador 1, no primeiro momento ressaltou à candidata que temos nos pautado no princípio da lisura, como a mesma deve ter observado no

resultado da sua prova didática, obtendo a segunda maior nota. Esclareço à candidata que não cabe em seu recurso, questionar a nota de outro candidato. A prova didática tem caráter diferente da prova escrita, é o momento em que o candidato deve se mostrar didática e teoricamente seguro com a sala de aula, diante de um público, assim cada candidato foi observado. Tratando das questões levantadas pela candidata, ressaltarei os dois itens que a fizeram ter alguns décimos perdidos em sua média final a partir do que preceitua o Artigo 42 da resolução 026/2008 item III- **Domínio do tema**, a candidata seguiu sua exposição, de forma didática e coerente fazendo um encaminhamento a partir de dados empíricos, exemplificando em todos os momentos o que seria o mercado em rede, mostrando os diferentes modelos de organização do mercado em rede a partir desses diferentes modelos, porém se esse é um caminho de fácil compreensão não deixa claro quais as perspectivas teórica que preceituam os diferentes tipos de mercado em rede, questão necessária para compreender essa diferença, o que seria necessário para que se entenda as diferenças; desta forma no que se trata do domínio do tema, a exposição não foi plenamente satisfatória. Outra questão que a candidata não cumpriu está no que preceitua a resolução 026/2008- CONSUNI-UFAM, **artigo 40**, tempo entre 50 a 60 minutos, a candidata não usou o tempo regular de cinquenta minutos. Desta forma mantenho a nota atribuída de nove virgula vinte (9,20) à candidata.

O examinador 2, apesar da grave confusão que a Recorrente faz, com as notas dadas pelos avaliadores, entendo por bem lhe esclarecer o que segue: no tocante à sua alegação ao **item 1. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema**, atribui a nota 10,00, portanto não haveria qualquer necessidade de mudança. No tocante ao **item 2. Objetividade**, atribui a nota 9,0 e mantenho a nota, pois entendi que a requerente tratou do tema superficialmente, apenas no aspecto agricultura e deixou os demais aspectos do mercado em rede a desejar, não tratando das questões industriais e comerciais, tanto que sua aula terminou antes que decorresse o tempo mínimo; ou seja, a objetividade da recorrente não

lhe permitiu contemplar todo o assunto; por esse motivo atribuí-lhe a nota 9,0 nesse quesito, a qual mantenho. **No item 3. Domínio do Tema**, é importante destacar que ao iniciar a sua explanação a Recorrente de pronto disse: vou tratar do tema somente no âmbito da agricultura, pois sou agrônoma e meu domínio é só nessa área. Assim desenvolveu sua temática e toda a sua aula, somente no âmbito da agricultura e não tratou das espécies de mercado em rede no âmbito da Indústria, do comércio e organizações sociais, por esse motivo, mantenho a nota atribuída, qual seja 8,00. **No item 4. Coerência entre o Plano de aula apresentado e o desenvolvimento**, atribui nota 8,0, uma vez que o Plano de Ensino apresenta algumas incongruências, com erro de língua portuguesa e de concordância. Vê-se por exemplo que o 1º objetivo elencado pela Recorrente, não encontra conexão com o conteúdo programático. Já o segundo objetivo “definir conceitos importantes à compreensão do tema mercado em Rede”, a recorrente só o fez no âmbito da agricultura e deixou passar in albis os reflexos das outras espécies de Mercado em Rede. Verificou-se, também, que a Recorrente em todos os momentos focou sua apresentação no âmbito da agricultura, não tocando nas demais espécies de mercado em rede. Já no **item 5. Adequação da Exposição ao Tempo Previsto** (entre 50 e 60 min), atribui a nota 8,00 à Recorrente, pois ela terminou sua exposição no lapso temporal de 46:52 minutos; ou seja, em tempo inferior ao mínimo estipulado pelas regras do concurso; dessa forma mantenho a nota atribuída, qual seja 8,0, nesse quesito. Assim a média aritmética de minhas notas, culminou na **média 8,60**, média essa que mantenho, indeferindo o recurso da Recorrente.

O Examinador 3, que assim se expressou: a candidata Raquel Carvalho de Lima demonstrou desenvoltura na sua aula de didática, demonstrando capacidade de organização e exposição de idéias, objetividade, assim como domínio do tema e coerência entre o Plano de Aula, e desenvolvimento da mesma; entretanto, no item “tempo”, a mesma não cumpriu o tempo mínimo

estipulado de 50 minutos para exposição oral, perfazendo apenas um total de 46:52min. Por esse fato, atribuí a nota 9,60, nota essa que mantenho.

Diante do exposto, a CCCMS/FCA/UFAM acolhe seu recurso pelo mesmo ser tempestivo. Porém, não acata seus argumentos, pelos motivos apresentados neste documento. Desta feita, a Comissão mantém a nota final da Prova Didática da Candidata Raquel Carvalho de Lima 9,13 (Nove virgula treze).

Na expectativa do esclarecimento, coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ernesto Oliveira Serra Pinto
Presidente